



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Rio Claro, 06 de junho de 2017.

Mm SME 434/2017

Ao CACS-FUNDEB.

A/C: Ilma. Sra. Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo.

Em atenção ao Ofício CACS-FUNDEB nº 023/2017, temos a expor que: o artigo 3º da Resolução SME 006/2017 define que o Horário de Trabalho Pedagógico e Coletivo (HTPC) deve ser planejado e organizado pelo professor coordenador em parceria com toda equipe gestora da escola, logo, não nos parece oportuno interferir na dinâmica e sistematização adotadas pelas unidades escolares para este momento de estudo, discussão, avaliação e reflexão acerca do **currículo, da melhoria da prática docente, do Projeto Político Pedagógico e do desempenho escolar do aluno** (conforme artigo 5º do mesmo diploma legal).

Assim, não iremos deferir a solicitação de Vossa Senhoria.

Era o que tínhamos para o momento.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriano Moreira
Secretário Municipal de Educação

Receli
Edilene
06/06/2017